



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

Gabinete do Prefeito

Praça São Francisco s/nº

Prefeito Agenor Trabalhando Para o Povo Viver Melhor

**LEI Nº 103/2010.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE**

Av. ... nº. 321 - Centro  
SALITRE (CE) - CER: 63155-000

**RECEBI EM**

31 / 05 / 2010  
Cassiana

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALITRE A DELEGAR COMPETÊNCIA A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 14.318/2009, PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE CIDADANIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AGENOR MANOEL RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Salitre, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e com fundamento na Lei Estadual nº 14.318, de 07 de abril de 2009 e o Art. 11, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Salitre autorizado a baixar os atos necessários para implementar, à nível municipal, o "**Programa de Proteção à Cidadania PRÓ - CIDADANIA**", regulado pela Lei Estadual nº 14.318 de 07 de abril de 2009, e em consonância com o Convênio a ser firmado com a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará.

**Art. 2º** - Para execução desta Lei, o Município fica autorizado a realizar as contratações temporárias de Agentes de Cidadania na quantidade necessária para atingir os objetivos do termo de Convênio a que se refere o Art. 1º desta Lei.

**Parágrafo Único** - A remuneração dos Agentes de Cidadania será de R\$ 550,00(quinhetos e cinquenta reais) para uma jornada de 40(quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** - A contratação dos Agentes de Cidadania será precedida da realização de processo seletivo simplificado para esta finalidade.

**Parágrafo 1º** - Fica delegada competência à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará para a realização de processo seletivo simplificado necessário à contratação dos Agentes de Cidadania.

*[Assinatura manuscrita]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

Gabinete do Prefeito

Praça São Francisco s/nº

Prefeito Agenor Trabalhando Para o Povo Viver Melhor

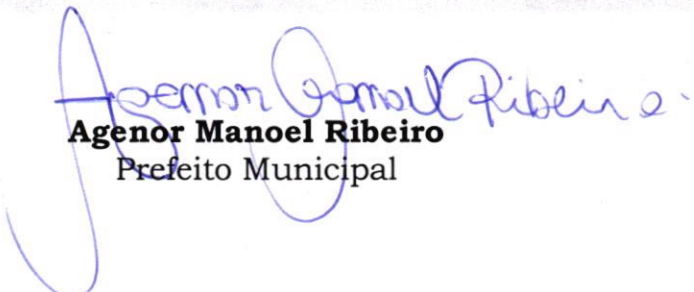
**Parágrafo 2º** - As regras do processo seletivo, a que se refere o parágrafo anterior, serão fixadas em edital que estabelecerá, também, o valor máximo a ser pago pelo candidato pela inscrição no certame, para ajudar no custeio das despesas a serem efetuadas com os procedimentos do processo seletivo.

**Art. 4º** - As relações entre os servidores contratados e a administração Pública Municipal serão de natureza estatutária, reguladas por Lei Municipal.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Salitre - CE,**  
**aos vinte e nove (15) dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (2010).**

  
**Agenor Manoel Ribeiro**  
Prefeito Municipal

